

PROCURADORIA GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de lei 21/2015.

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Resolução acima, de iniciativa do Poder Executivo.

RELATÓRIO

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL 2.315/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

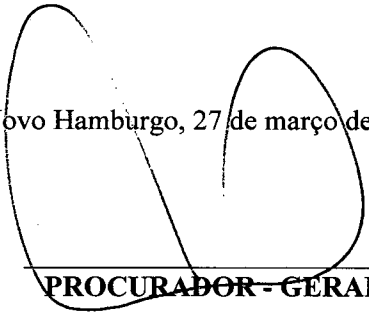
A proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade insculpidos na Carta Magna.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2015.



PROCURADOR - GERAL